



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 2654

Data: 29 de Março de 2022.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022, no valor de R\$ 411.792,42 (Quatrocentos e onze mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE

09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde

01793 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

01768 – RESOLUÇÃO 1009/2021 – AMBULÂNCIA.....R\$ 170.000,00(Exc)

01794 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

01770 - RESOLUÇÃO 1067/2021 – VAN.....R\$ 170.000,00(Exc)

01795 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

01771 - RESOLUÇÃO 1071/2021 – TABLET.....R\$ 33.600,00(Exc)

10.302.1001.2029 – Fort. Acesso a Serv. de Urgência/Em. Rede Paraná Urgência

01931 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

01769 - RESOLUÇÃO 1123/2021 – MAC.....R\$ 38.192,42(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| | |
|------------|----------------|
| FONTE 1768 | R\$ 170.000,00 |
| FONTE 1770 | R\$ 170.000,00 |
| FONTE 1771 | R\$ 33.600,00 |
| FONTE 1769 | R\$ 38.192,42 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e nove dias do mês de Março de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL